



LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Altera as Leis Complementares nº 046, de 26 de agosto de 2013, incluindo o §3º no artigo 18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o §3ª no artigo 18, da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 18 - ...

...

§3º - Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos em Comissão aos servidores do Quadro Permanente.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de agosto de 2021.

GILBERTO MNARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração